

UCC

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO

1. Abertura do concurso

Declara-se aberto, na respetiva aplicação informática da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), o procedimento de seleção e recrutamento de um técnico(a) especializado, conforme estabelecido nos termos do disposto no [artigo 39º do Decreto-Lei nº 32-A/ 2023, de 8 de maio](#), na sua redação atual. A

2. Modalidade do contrato, duração e horário de trabalho

Trata-se de um contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, com a data final de 31 de agosto de 2026. O horário de trabalho é de 35 horas semanais.

3. Identificação do local de trabalho

As funções são desenvolvidas na EBI c/ JI Profª Ana Maria Ferreira Gordo, no Crato.

4. Caracterização das funções

- ✓ Contribuir para a execução do Projeto Educativo do agrupamento, particularmente nos seguintes eixos de intervenção prioritária: *Qualidade das Aprendizagens; Bem-Estar na Escola; Reforço da Relação Escola-Família-Comunidade;*
- ✓ Dar cumprimento às competências estabelecidas no Regulamento Interno do agrupamento, designadamente no ponto 4.2.3.

5. Requisitos de admissão

É requisito prévio a Licenciatura em Psicologia ou Mestrado Integrado em Psicologia.

Conforme estabelecido nos termos do [artigo 50º do Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado pela Lei nº 57/ 2008, de 04 de setembro](#), na sua redação atual, é exigido aos candidatos estarem inscritos na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo.

6. Formalização das candidaturas

O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar (www.dgae.mec.pt).

7. Critérios de seleção e ponderações a aplicar

- a) Avaliação do portfólio, com uma ponderação de **30%**;
- b) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de **35%**;
- c) Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de **35%**, aplicável apenas aos primeiros dez candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas anteriores.

7.1. Avaliação do portefólio (30%)

7.1.1. Entrega do portefólio

O portefólio deve ser enviado para a escola, designadamente para o endereço de correio eletrónico da direção (direcao@ebi.cm-crato.pt), pelo prazo de três dias úteis (de acordo com o estabelecido nos termos do nº 4 do [artigo 40º, do Decreto-Lei nº 32-A/ 2023, de 08 de maio](#), na sua redação atual).

7.1.2. Avaliação do portefólio

A avaliação do Portfólio visa analisar a qualificação dos candidatos e possui uma ponderação de 30%, na qual se incluem dois subcritérios, designadamente:

- i) Habilitações académicas, com a ponderação de **15%**
- ii) Experiência profissional, com a ponderação de **15%**

Cada um dos subcritérios possui os seguintes indicadores e respetiva pontuação:

i) Habilitações académicas (15%)

Graus académicos:

- Doutoramento – **5 pontos**
- Mestrado/ Pós-graduação – **3 pontos**
- Licenciatura ou Mestrado Integrado em Psicologia – **1 ponto**

ii) Experiência Profissional (15%)

- Em contexto escolar/ centro de formação – **5 pontos**
- Em contexto não escolar/ centro de formação – **3 pontos**
- Não houve lugar a desenvolvimento de projetos – **1 ponto**

7.2. Número de anos de experiência profissional na área (35%)

O “número de anos de experiência profissional na área” visa diferenciar os candidatos através da sua experiência profissional na área e possui uma ponderação de **35%**.

Para efeitos de contagem de tempo de experiência profissional na área, é contabilizada a atividade desenvolvida em agrupamentos de escolas/ escolas não agrupadas, escolas profissionais e estabelecimentos de ensino particular e cooperativo.

As declarações de tempo de serviço têm de ser expressas em dias ou horas.

O critério “número de anos de experiência profissional na área” possui o indicador “tempo de serviço prestado”, os respetivos itens e a pontuação constantes no Quadro da página seguinte.

Critério	Indicador: Tempo de serviço prestado (em dias)	Pontuação
Número de anos de experiência profissional na área	0	1
	1 a 731	2
	732 a 2190	3
	2191 a 3650	4
	Mais de 3650	5

7.3. Entrevista de avaliação de competências (35%)

A entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com o perfil de competências relevantes para o exercício da função a desempenhar.

Depois de efetuada a seriação, os candidatos são convocados por tranches sucessivas de cinco elementos, por ordem decrescente de classificação conjunta, resultante da aplicação dos dois critérios de seleção anteriores.

Depois de efetuada a seriação, os candidatos serão convocados por tranches sucessivas de cinco elementos, por ordem decrescente de classificação conjunta, resultante da aplicação dos outros dois critérios de seleção. O guião da entrevista inclui quatro subcritérios como se indica no Quadro seguinte.

Subcritérios do guião da entrevista	Percentagem	Pontuação
Conhecimento das funções e responsabilidade de um psicólogo em contexto escolar	10%	Elevado – 5 Bom – 4 Suficiente – 3 Reduzido – 2 Fraco – 1
Capacidade de resposta a situações concretas	10%	
Capacidade de comunicação	5%	
Capacidade de relacionamento interpessoal	10%	

O candidato deve fazer-se acompanhar, aquando da realização da Entrevista de Avaliação de Competências, de todos os documentos que atestem os dados declarados para avaliação do Portefólio.

A falta à entrevista implica a exclusão do candidato do processo concursal.

As entrevistas de avaliação de competências são realizadas por um júri constituído por três elementos, podendo qualquer um deles delegar essa função num outro docente ou técnico especializado em exercício de funções no Agrupamento de Escolas do Crato.

8. Utilização faseada dos métodos de seleção

Por razões de celeridade, o faseamento da utilização dos métodos de seleção é efetuado da seguinte forma:

- 1) aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, dos critérios de seleção “Avaliação do portefólio” e “Número de anos de experiência profissional na área”.

- 2) aplicação do critério de seleção “Entrevista de avaliação de competências” apenas aos primeiros dez candidatos, a convocar por tranches sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente da classificação obtida no primeiro momento.
- 3) dispensa de aplicação do critério de seleção “Entrevista de avaliação de competências” aos restantes candidatos.

9. Publicitação dos resultados

A publicitação dos resultados obtidos aquando da aplicação dos critérios de seleção “Avaliação do portfólio” e “Número de anos de experiência profissional na área” é efetuada através de lista ordenada afixada em local visível e público, e ainda, na página eletrónica do Agrupamento.

Os candidatos são notificados para a realização da “Entrevista de avaliação de competências” por correio eletrónico, ou telefonicamente, em conformidade com os métodos de seleção.

Após a conclusão de todos os métodos de seleção aplicados, é publicitada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, submetida à homologação da Diretora.

Ao candidato selecionado será comunicada a decisão através da aplicação eletrónica da DGAE.

10. Critérios de desempate

Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será o valor mais elevado obtido na entrevista. Caso se mantenha o empate, o segundo critério será o “número de anos de experiência profissional na área”.

11. Apresentação de documentos

Por motivos de celeridade do procedimento concursal, de parcimónia e necessidade de comprovar os dados declarados no portfólio, os documentos deverão ser digitalizados num único ficheiro Word ou PDF pela seguinte ordem sequencial de apresentação:

- ✓ Certificado de Habilitações:
 - . Doutoramento
 - . Mestrado e/ou Pós-Graduação
 - . Licenciatura ou Mestrado Integrado em Psicologia
- ✓ Declaração ou cartão de membro efetivo da Ordem dos Psicólogos
- ✓ Declaração do desenvolvimento de ações formativas para:
 - . Alunos
 - . Docentes
 - . Encarregados de Educação
- ✓ Declaração de número de anos de experiência profissional na área, expressa em dias ou em horas

12. Prazo para aceitação da colocação e apresentação ao serviço

O candidato selecionado deve aceitar a colocação, na aplicação eletrónica da DGAE, até ao 1º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção e apresentar-se na escola até ao 2º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

A ausência de aceitação da colocação ou de apresentação do candidato, nos prazos estabelecidos, determina a anulação da colocação obtida.

Crato, 29 de agosto de 2025

A Diretora

Lúcia Gonçalves

Lúcia Gonçalves

